

**LEI Nº 4.424, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga, autorizada a celebrar Acordo de Cooperação para realização de Estágio de Estudantes, com a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, objetivando realização de estágio curricular supervisionado obrigatório, não remunerado, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.763/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação para realização de Estágio de Estudantes, objetivando a realização de estágio curricular supervisionado obrigatório, não remunerado, aos estudantes da referida instituição, nos termos da minuta de convênio de estágio anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei, com fulcro na Lei Municipal nº 2.680, de 25 de novembro de 2003.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

M., em 14 de junho de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração



**Errata:**

Por motivo de ordem técnica, ficam corrigidos os números de resoluções, publicados no Semanário Estância de Ibitinga, Edição nº 812, de 17 de junho de 2017, conforme segue:

Lei nº 4.421, de 14 de junho de 2017 – Resolução nº 4.760/2017.

Lei nº 4.423, de 14 de junho de 2017 – Resolução nº 4.762/2017.

Lei nº 4.424, de 14 de junho de 2017 – Resolução nº 4.763/2017.

Lei nº 4.425, de 14 de junho de 2017 – Resolução nº 4.758/2017.

Lei nº 4.426, de 14 de junho de 2017 – Resolução nº 4.759/2017.

Ibitinga, 19 de junho de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

